



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2012  
FMS/SMS/PMVR  
REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, mediante o Pregoeiro Edson da Silva Alvarenga, designado pela Portaria nº 001/2012/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0976/2012/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nºs 10.624/2006, 10.638/2006, 10.640/2006, 11.950/2010, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: [www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms](http://www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms)

**1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	08h:00min do dia 21/06/2012
<b>FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	08h:55min do dia 26/06/2012
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:</b>	09h:00min do dia 26/06/2012
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a> <b>Acesso Identificado</b>

**2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:**

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças  
CEP 27.215-390 – Volta Redonda/RJ  
Tel/Fax: (24) 3347.2546 e 3347.4581  
E-mail: [alvarenga.cpl@epdvr.com.br](mailto:alvarenga.cpl@epdvr.com.br)  
Att: Edson da Silva Alvarenga - Pregoeiro

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h30min, no endereço supracitado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 02 (dois) dias antes da data marcada para início de recebimento das propostas;
- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

**3- DO OBJETO:**

- 3.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **registro de preços** para aquisição de **medicamentos** para atender pacientes **por força de mandados judiciais**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 3.2- Os preços registrados por força deste processo licitatório terão a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município;
- 3.3- A proponente vencedora deverá iniciar o fornecimento do objeto da presente licitação no **prazo de dez (10) dias corridos** após a emissão de nota de empenho;
- 1.5 As quantidades constantes do Termo de Referência do Objeto – Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição integral;
- 1.6 Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**4- DOS ANEXOS:**

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:
- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I e II;
  - 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
  - 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
  - 4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
  - 4.1.5- **ANEXO 05** – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO;
  - 4.1.6- **ANEXO 06** – ATA DO REGISTRO DE PREÇOS;
  - 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
  - 4.1.8- **ANEXO 08** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
  - 4.1.9- **ANEXO 09** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
  - 4.1.10- **ANEXO 10** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA.

**5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:**

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).

**6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04)
  - b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04); e,
  - c) **Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 10.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa fixa cobrada de todos os licitantes no valor de **R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, pagos a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O Pagamento da taxa concede ao Licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema no **período de 12 meses**, a partir do efetivo credenciamento. Os licitantes poderão, opcionalmente, operar o sistema por períodos inferiores, com custo de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por **seis (6) meses**, e de **R\$ 90,00 (noventa reais)** por **três (3) meses**.

**8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) Abrir as propostas de preços;
  - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) Declarar o vencedor;
  - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) Elaborar a ata da sessão;
  - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:**

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer **Corretora de Mercadorias**, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) ou **participar diretamente**;
- 9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de **Corretora**, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou **participar diretamente**;
- 9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**10- DA PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da Corretora de Mercadorias ou diretamente**) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 2565.4000 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso "Corretoras".

<b>11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:</b>
--------------------------------------------------------------

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
  - 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador** ou **correio/sedex**, **no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, para:
- Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças  
CEP 27.215-390 – Volta Redonda - RJ  
Att: Edson da Silva Alvarenga - Pregoeiro  
Pregão Eletrônico nº 032/2012/FMS/SMS/PMVR
- 11.12- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, conforme **ANEXO 10 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios: **NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO, FABRICANTE** e/ou **MARCA** e **PREÇO UNITARIO E TOTAL INICIAL** (com no **máximo 02 (duas) casas após a vírgula**) de cada produto ofertado. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do lote correspondente na proposta da empresa, face à





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01;**

- 12.3- A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.4- Os medicamentos objeto deste edital, descritos no Anexo I – Parte II, serão para atender pacientes por força de **mandados judiciais**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, devendo a licitante ofertar preços com aplicação do **CAP – Coeficiente de Adequação de Preços**, conforme legislação vigente da **CMED - Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos**;
- 12.5- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**.

**13- DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO DO OBJETO:**

- 13.1- A empresa vencedora deverá entregar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 02 (duas) casas após a vírgula**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- a) Os **valores dos impostos** já deverão estar computados no valor do produto;
  - b) O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
  - c) **Número do lote, quantidade, unidade, especificação, fabricante e/ou marca e preço unitário e total** de cada produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 01 e Anexo 03**, deste Edital e;
  - d) **Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue na Farmácia Municipal/SMS, Na Rua Edson Passos, nº 171 – Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ, no horário de 08:00 às 11:30 hs e 13:00 às 16:00 hs;
- 13.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
- 13.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**14- DA GARANTIA:**

- 14.1- A garantia de cada medicamento se dará em conformidade com o disposto no Anexo V – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente nota de empenho.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

- 15.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 15.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 15.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 15.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 15.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 15.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 15.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 15.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 15.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 15.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 15.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 15.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 15.10- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, a **documentação** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, **e a proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-390, no **prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 15.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 15.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 15.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**16- DA HABILITAÇÃO:**

- 16.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

**17- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:**

- 17.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 17.2- Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para início de recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 17.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;
- 17.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 17.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 17.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 17.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 17.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 18.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
  - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
  - e) Caso a vencedora não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
  - f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 18.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19-DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 19.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a entregar, através de nota de empenho os **lotes** e **quantidades** indicadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital;
- 19.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do Anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

**20- DO PAGAMENTO:**

- 20.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega dos medicamentos com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **lotes**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada;
- 20.2- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

**21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 21.1- Os recursos necessários à aquisição dos medicamentos ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária nº 50.10.302.0227.2007 – 3390.9100.99 – (250.695);

**22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 22.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 22.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 22.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.10- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 22.11- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 22.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 22.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 22.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 01 de junho de 2012

---

**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
**Pregoeiro FMS/SMS/PMVR**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 01  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2012/FMS/SMS/PMVR**

**1- INTRODUÇÃO:**

- 1.1- O objetivo deste Termo de Referência é especificar as características e requisitos dos medicamentos, forma de recebimento dos lotes, as condições de pagamento e os prazos para execução do objeto.

**2- APLICAÇÃO DO OBJETO:**

- 2.1- Os **medicamentos** descritos no Termo de Referência – Parte II, serão adquiridos para atender pacientes **por força de mandados judiciais**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

**3- DETALHAMENTO DO OBJETO:**

- 3.1- A Aquisição dos medicamentos objeto do Termo de Referência – Parte II, será procedida mediante licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, para a finalidade de **Registro de Preços**, tendo a **Ata de Registro de Preços validade para doze (12) meses**.

**4- LOCAL E DATA PARA ENTREGA DO OBJETO:**

- 4.1- Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sito a Rua Edson Passos, nº 71 – Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-550, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h30min. e de 13h00min às 16h00min.

**5- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:**

- 5.1- Após a homologação do resultado da licitação, será a Registrada notificada e convocada, através da devida nota de empenho para, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, entregar o objeto desta licitação, para as quantidades requisitadas para cada lote;
- 5.2- Cada lote de entrega deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 5.2.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo a licitação;
- 5.2.2- A data de validade e lotes dos medicamentos;
- 5.2.3- A discriminação dos medicamentos; e,
- 5.2.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 5.3- Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ata de Registro de Preços, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

- 5.4- Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 5.5- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária;
- 5.6- Caso os medicamentos não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto – Parte II do Edital ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos medicamentos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;
- 5.7- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o medicamento e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

<b>6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>
-----------------------------------

- 6.1- A Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 6.2- A Secretaria Municipal de Saúde realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 6.3- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a reapresente;
- 6.4- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;
- 6.5- O **pagamento** à Contratada será efetuado até o **30º (trigésimo)** dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa e processadas segundo a legislação vigente.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SMS/PMVR**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II**  
**DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2012/FMS/SMS/PMVR**

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	1440	CP	ACARBOSE_100 MG COMPRIMIDO
02	11928	CP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO_100 MG COMPRIMIDO
03	394	CP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO_325 MG COMPRIMIDO
04	1464	CP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO_81 MG COMPRIMIDO
05	1080	CP	ACIDO FOLICO_2 MG COMPRIMIDO
06	4890	CP	ACIDO TIOTICO_600 MG COMPRIMIDO
07	1940	CP	ALCACHOFRA 200 MG COMPRIMIDO
08	2110	UNID	ALCOOL POLIVINILICO/POVIDONA_14/6 MG/ML COLIRIO - FLACONETE
09	260	CP	ALISQUIRENO/HIDROCLOROTIAZIDA 150/12,5 MG COMPRIMIDO
10	6480	CP	ALISQUIRENO_300 MG COMPRIMIDO
11	5575	CP	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO
12	2390	CP	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO
13	2105	CP	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO
14	7025	CP	AMANTADINA, CLORIDRATO_100 MG COMPRIMIDO
15	2160	CP	AMILORIDA, CLORID/CLORTALIDONA_5/25 MG COMPRIMIDO
16	270	CP	AMINAFTOME_75 MG COMPRIMIDO
17	46680	CP	AMINOACIDOS + ANALOGOS_N/A - COMPRIMIDO
18	1025	CP	AMIODARONA, CLORIDRATO_100 MG COMPRIMIDO
19	360	CP	AMISSULPRIDA_50 MG COMPRIMIDO
20	710	CP	AMOXICILINA/SULBACTAM_875/125 MG COMPRIMIDO
21	1440	CP	ANAGRELIDA, CLORIDRATO 0,5 MG COMPRIMIDO
22	1080	CP	ANASTROZOL_1 MG COMPRIMIDO
23	720	CP	ANLODIPINA, BESIL/ATENOLOL_5/25 MG COMPRIMIDO
24	330	CP	ANLODIPINA, BESIL/ATENOLOL_5/50 MG COMPRIMIDO
25	720	CP	ANLODIPINA, BESIL/ENALAPRIL, MAL_5/20 MG COMPRIMIDO
26	360	CP	ANLODIPINA, BESIL/LOSARTAN POTAS 2,5/50 MG COMPRIMIDO
27	1080	CP	ANLODIPINA, BESIL/LOSARTAN POTAS_5/100 MG COMPRIMIDO
28	1800	CP	ANLODIPINA, BESILATO 2,5 MG COMPRIMIDO
29	1080	CP	ATENOLOL/CLORTALIDONA_25/12,5 MG COMPRIMIDO
30	3255	CP	ATENOLOL/CLORTALIDONA_50/12,5 MG COMPRIMIDO
31	1800	CP	ATENOLOL_100 MG COMPRIMIDO
32	5514	CP	ATORVASTATINA CALCICA_10 MG COMPRIMIDO
33	3930	CP	ATORVASTATINA CALCICA_20 MG COMPRIMIDO
34	1260	CP	ATORVASTATINA CALCICA_40 MG COMPRIMIDO
35	1960	CP	AZATIOPRINA_50 MG COMPRIMIDO
36	100	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML FRASCO
37	984	CP	BENCICLANO, FUMARATO_100 MG COMPRIMIDO
38	648	CP	BENCICLANO, FUMARATO_200 MG COMPRIMIDO
39	300	CP	BENFOTIAMINA 150 MG COMPRIMIDO
40	810	CP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG COMPRIMIDO
41	1800	CP	BETAISTINA, DICLORIDRATO-16 MG COMPRIMIDO
42	270	CP	BETAISTINA, DICLORIDRATO_8 MG COMPRIMIDO
43	86	BNG	BETAMETASONA, VALERATO_1 MG/G BISNAGA
44	1080	CP	BEZAFIBRATO_200 MG COMPRIMIDO
45	180	CP	BEZAFIBRATO_400 MG COMPRIMIDO
46	30	CP	BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO
47	720	CP	BIPERIDENO, CLORIDRATO_4 MG COMPRIMIDO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

48	360	CP	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG COMPRIMIDO
49	2828	CP	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO
50	1429	CP	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO
51	2450	CP	BROMAZEPAM_3 MG COMPRIMIDO
52	3810	CP	BROMAZEPAM_6 MG COMPRIMIDO
53	778	CP	BROMOCRIPTINA, MESILATO 2,5 MG COMPRIMIDO
54	250	CP	BUMETANIDA_1 MG COMPRIMIDO
55	308	CP	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO
56	1350	CP	CAFEINA/CARISOPRODOL/SOD, DICLOFENACO/PARACETAMOL_30/125/50/300 MG COMP
57	360	ENV	CALCIO AMINOACIDO QUELATO_500 MG ENVELOPE
58	24	FR	CALCIO, FOSF TRIBAS/CALCIO,GLICEROFOSF/CIANOCOBAL 150 ML FRASCO
59	690	CP	CALCITRIOL 0,25 MCG COMPRIMIDO
60	1710	CP	CAPTOPRIL_50 MG COMPRIMIDO
61	3850	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO
62	360	CP	CARBAMAZEPINA_CR 200 MG COMPRIMIDO
63	3715	CP	CARBAMAZEPINA_CR 400 MG COMPRIMIDO
64	2160	CP	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 600/400 MG/UI COMPRIMIDO
65	2805	CP	CARBONATO DE CALCIO_500 MG COMPRIMIDO
66	720	CP	CARBONATO DE LITIO_450 MG COMPRIMIDO
67	6480	CP	CARVEDILOL_25 MG COMPRIMIDO
68	360	CP	CASTANHA INDIA_100 MG COMPRIMIDO
69	1770	CP	CELECOXIB 200 MG COMPRIMIDO
70	340	CP	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO
71	11	BNG	CETOPROFENO_25 MG/G BISNAGA
72	2520	CP	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO_10 MG COMPRIMIDO
73	3960	CP	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO_5 MG COMPRIMIDO
74	705	CP	CILEXETIL, CANDESARTAN/HIDROCLORTIAZIDA 8/12,5 MG COMPRIMIDO
75	1230	CP	CILEXETIL, CANDESARTAN/HIDROCLORTIAZIDA_16/12,5 MG COMPRIMIDO
76	2520	CP	CILEXETIL, CANDESARTAN_16 MG COMPRIMIDO
77	29055	CP	CILOSTAZOL_100 MG COMPRIMIDO
78	9480	CP	CILOSTAZOL_50 MG COMPRIMIDO
79	360	CP	CINACALCETE, CLORIDRATO_30 MG COMPRIMIDO
80	360	UNID	CINCHOCAINA, CLORID/POLICRESULENO_N/A - SUPOSITÓRIO
81	3690	CP	CIPROFIBRATO_100 MG COMPRIMIDO
82	339	CP	CIPROTERONA, ACET/ESTRADIOL, VALER_2/1,0 MG COMPRIMIDO
83	620	CP	CIPROTERONA, ACETATO_50 MG COMPRIMIDO
84	9900	CP	CITALOPRAM_20 MG COMPRIMIDO
85	9690	CP	CITIDINA, MONOF DISS/HIDROXICOBALAMIDA, ACET/URIDINA, TRIF TRISS_CP COMPRIMIDO
86	4550	CP	CLOBAZAM_10 MG COMPRIMIDO
87	8490	CP	CLOBAZAM_20 MG COMPRIMIDO
88	250	CP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO_10 MG COMPRIMIDO
89	170	CP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO_75 MG COMPRIMIDO
90	3090	CP	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO
91	600	CP	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2 MG COMPRIMIDO
92	4070	CP	CLORETO DE POTASSIO_600 MG COMPRIMIDO
93	246	CP	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO
94	4050	CP	CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO
95	3140	CP	CLORTALIDONA_25 MG COMPRIMIDO
96	620	CP	CLOXAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO
97	2680	CP	CLOXAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO
98	1440	CP	CLOXAZOLAM_4 MG COMPRIMIDO
99	1510	CP	CODEINA, FOSF/DICLOFENACO SOD 50/50 MG COMPRIMIDO
100	1980	CP	CODEINA_30 MG COMPRIMIDO
101	1114	CP	CODERGOCRINA, MESILATO 4,5 MG COMPRIMIDO
102	222	CP	CODERGOCRINA, MESILATO 6 MG COMPRIMIDO
103	720	CP	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

104	12	FR	COLECAL/RETINOL, PALMIT/TOCOFEROL, ACET_1-FRASCO
105	135	FR	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3)3300 UI/ML FRASCO
106	24	FR	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 5600 UI/ML FRASCO
107	23520	CP	CONDROITINA, SULF/GLICOSAMIDA,SULF_500/400 MG COMPRIMIDO
108	1430	CP	CRATAEGUS OXYACANTHA/PASSIFLORA INCARNATA/SALIX ALBA_0,03/0,1/0,1 G COMPRIMIDO
109	12	FR	CREME DE UREIA_3% FRASCO
110	172	FR	CUMARINA/HEPARINA SODICA_5 MG/50 UI ML FRASCO 120 ML
111	7190	CP	CUMARINA/TROXERRUTINA_15/90 MG COMPRIMIDO
112	1440	CP	DABIGATRANA, ETEXILATO DE 110 MG COMPRIMIDO
113	340	CP	DARIFENACINA_15 MG COMPRIMIDO
114	1080	CP	DARIFENACINA 7,5 MG COMPRIMIDO
115	2805	CP	DEFLAZACORT 30 MG COMPRIMIDO
116	1080	CP	DEFLAZACORT 6 MG COMPRIMIDO
117	1350	CP	DEFLAZACORT 7,5 MG COMPRIMIDO
118	360	CP	DELAPRIL, CLORIDRATO/MANIDIPINO_30/10MG/MG COMPRIMIDO
119	1080	CP	DES Loratadina_5 MG COMPRIMIDO
120	12	FR	DEXAMETASONA, ACET/DEXAMETASONA, FOSF_20 MG INJETAVEL
121	720	CP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO_2 MG COMPRIMIDO
122	8280	CP	DIACEREINA_50 MG COMPRIMIDO
123	6460	CP	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
124	60	BNG	DICLOFENACO DIETIAMONIO_600/60 MG/G BISNAGA
125	710	CP	DIDROERGOCRISTINA, MESILATO_6 MG COMPRIMIDO
126	360	CP	DIGOXINA 0,1 MG COMPRIMIDO
127	590	CP	DILTIAZEM, CLORIDRATO 120 MG COMPRIMIDO
128	1064	CP	DILTIAZEM, CLORIDRATO_180 MG COMPRIMIDO
129	14240	CP	DILTIAZEM, CLORIDRATO_30 MG COMPRIMIDO
130	2853	CP	DILTIAZEM, CLORIDRATO_90 MG COMPRIMIDO
131	1080	CP	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO
132	84960	CP	DIOSMINA/HESPERIDINA_450/50 MG COMPRIMIDO
133	5520	CP	DIVALPROATO DE SODIO LIBERACAO PROLONGADA_500 MG COMPRIMIDO
134	4680	CP	DIVALPROATO SODICO_125 MG COMPRIMIDO
135	1620	CP	DIVALPROATO SODICO_250 MG COMPRIMIDO
136	5040	CP	DIVALPROATO SODICO_500 MG COMPRIMIDO
137	330	CP	DOXAZOSINA_2 MG COMPRIMIDO
138	720	CP	DOXAZOSINA_4 MG COMPRIMIDO
139	496	CP	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO
140	1836	CP	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO
141	360	CP	ECHINACEA PURPUREA_200 MG COMPRIMIDO
142	330	CP	ENALAPRIL, MAL/HIDROCLOROTIAZIDA_10/25 MG COMPRIMIDO
143	1710	CP	ENALAPRIL, MAL/HIDROCLOROTIAZIDA_20/12,5 MG COMPRIMIDO
144	330	FR	ENOXAPARINA SODICA_40 MG INJETAVEL
145	720	FR	ENOXAPARINA SODICA_80 MG INJETAVEL
146	11	UNID	ENXOFRE/SALICILICO, AC 100/30 MG/G SABONETE
147	90	BNG	ESCINA/SALICILATO DIETILAMINA_10/50 MG/G BISNAGA
148	4217	CP	ESCITALOPRAM, OXALATO_10 MG COMPRIMIDO
149	304	CP	ESCITALOPRAM, XALATO_20 MG COMPRIMIDO
150	330	CP	ESPIRONOLACTONA/FUROSEMIDA_100/20 MG COMPRIMIDO
151	1620	CP	ESPIRONOLACTONA/HIDROCLOROTIAZIDA_50/50 MG COMPRIMIDO
152	1770	CP	ESPIRONOLACTONA_50 MG COMPRIMIDO
153	300	CP	ESTAZOLAM_2 MG COMPRIMIDO
154	332	CP	ESTRADIOL/GESTODENO_1,0/0,025 MG COMPRIMIDO
155	12	FR	ESTRADIOL_1 MG/G BISNAGA
156	216	UNID	ESTRADIOL_50 MCG ADESIVO
157	339	CP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG COMPRIMIDO
158	3224	ENV	ESTRONCIO, RANELATO_2 G ENVELOPE
159	360	CP	ETINILESTRADIOL/GESTODENO_60/15 MCG COMPRIMIDO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

160	1024	CP	ETODOLACO_300 MG COMPRIMIDO
161	254	CP	ETODOLACO_400 MG COMPRIMIDO
162	514	CP	ETORICOXIB_60 MG COMPRIMIDO
163	1384	CP	EZETIMIBE/SINVASTATINA_10/20 MG COMPRIMIDO
164	1080	CP	EZETIMIBE_10 MG COMPRIMIDO
165	320	CP	FELODIPINO_2,5 MG COMPRIMIDO
166	1070	CP	FELODIPINO_5 MG COMPRIMIDO
167	330	CP	FEMPROCUMONA_3 MG COMPRIMIDO
168	1800	CP	FENOFIBRATO_200 MG COMPRIMIDO
169	3240	CP	FENOFIBRATO_250 MG COMPRIMIDO
170	48	AMP	FERRO III POLIMALTOSADO, HIDROXIDO_100/2 MG/ML INJETAVEL
171	33	FR	FERRO III POLIMALTOSADO, HIDROXIDO_50 MG/ML FRASCO
172	133	AMP	FERRO III SACARATO, HIDROXIDO_100/5 MG/ML INJETAVEL
173	360	CP	FERRO III/FOLICO, AC_100/0,35 MG COMPRIMIDO
174	1700	CP	FERRO QUEL/FOLICO, AC_150/5 MG COMPRIMIDO
175	200	FR	FERRO QUELATO_250 MG/ML FRASCO
176	930	CP	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
177	750	CP	FLUDROCORTISONA, ACETATO_0,1 MG COMPRIMIDO
178	340	CP	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO_10 MG COMPRIMIDO
179	477	CP	FLUNITRAZEPAM_1 MG COMPRIMIDO
180	20	BNG	FLUORURACILA_5% BISNAGA
181	360	CP	FLUOXETINA, CLORIDRATO_10 MG COMPRIMIDO
182	690	CP	FLURAZEPAM_30 MG COMPRIMIDO
183	870	CP	FLUVOXAMINA, MALEATO_100 MG COMPRIMIDO
184	264	FR	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO/DIBASICO_160/60 MG/ML FRASCO
185	330	CP	FUROSEMIDA/POTASSIO, CL_40/100 MG COMPRIMIDO
186	7	FR	FUSAFUNGINA 5,0 MG/ML FRASCO
187	9090	CP	GABAPENTINA_300 MG COMPRIMIDO
188	2040	CP	GABAPENTINA_400 MG COMPRIMIDO
189	3929	CP	GABAPENTINA_600 MG COMPRIMIDO
190	1090	CP	GALANTAMINA, HIDROBROMETO ER 24 MG COMPRIMIDO
191	1239	CP	GALANTAMINA, HIDROBROMETO ER 16 MG COMPRIMIDO
192	2038	CP	GALANTAMINA, HIDROBROMETO ER 8 MG COMPRIMIDO
193	756	CP	GAMA AMINO HIDROXIBUTIRICO, AC/LISINA, CLORID/TIAMINA_N/A - COMPRIMIDO
194	2112	CP	GENFIBROZILA_600 MG COMPRIMIDO
195	300	CP	GENFIBROZILA_900 MG COMPRIMIDO
196	920	CP	GINKGO BILOBA_120 MG COMPRIMIDO
197	7330	CP	GINKGO BILOBA_80 MG COMPRIMIDO
198	3300	ENV	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G ENVELOPE
199	260	CP	GLIMEPIRIDA_1 MG COMPRIMIDO
200	6900	CP	GLIMEPIRIDA_2 MG COMPRIMIDO
201	5814	CP	GLIMEPIRIDA_4 MG COMPRIMIDO
202	690	CP	GLIMEPIRIDA_6 MG COMPRIMIDO
203	720	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG COMPRIMIDO
204	78	FR	HEDERA HELIX_7 MG/ML FRASCO
205	48	FR	HIALURONATO SODICO 0,8 MG/ML INJETAVEL
206	966	CP	HIDROCLOROTIAZIDA, CLORID/AMILORIDA 2,5/25 MG COMPRIMIDO
207	360	CP	HIDROCLOROTIAZIDA, CLORID/AMILORIDA 5/50 MG COMPRIMIDO
208	360	CP	HIDROCLOROTIAZIDA/IRBESARTANA_300/12,5 MG COMPRIMIDO
209	1540	CP	HIDROCLOROTIAZIDA/LOSARTAN POTAS_100/25 MG COMPRIMIDO
210	5248	CP	HIDROCLOROTIAZIDA/LOSARTAN POTAS_50/12,5 MG COMPRIMIDO
211	660	CP	HIDROCLOROTIAZIDA/RAMIPRIL_5/12,5 MG COMPRIMIDO
212	1998	CP	HIDROCLOROTIAZIDA/VALSARTAN_160/12,5 MG COMPRIMIDO
213	696	CP	HIDROCLOROTIAZIDA/VALSARTAN_160/25 MG COMPRIMIDO
214	2078	CP	HIDROCLOROTIAZIDA/VALSARTAN_80/12,5 MG COMPRIMIDO
215	2369	CP	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO_400 MG COMPRIMIDO
216	1290	CP	HIDROXIZINE, CLORIDRATO_25 MG COMPRIMIDO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

217	660	CP	HYPERICUM PERFORATUM 300 MG COMPRIMIDO
218	720	CP	HYPERICUM PERFORATUM_250 MG COMPRIMIDO
219	180	CP	INDAPAMIDA 2,5 MG COMPRIMIDO
220	12360	CP	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO
221	360	CP	IPRIFLAVONA_300 MG COMPRIMIDO
222	4320	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO_50 MG COMPRIMIDO
223	266	FR	LACTULOSE_667 MG/ML FRASCO
224	7190	CP	LAMOTRIGINA_100 MG COMPRIMIDO
225	3180	CP	LAMOTRIGINA_25 MG COMPRIMIDO
226	3250	CP	LAMOTRIGINA_50 MG COMPRIMIDO
227	1068	CP	LANSOPRAZOL_15 MG COMPRIMIDO
228	5877	CP	LANSOPRAZOL_30 MG COMPRIMIDO
229	720	CP	LECETINA DE SOJA 500 MG COMPRIMIDO
230	1410	CP	LEFLUNOMIDA_20 MG COMPRIMIDO
231	7620	CP	LERCANIDIPINA, CLORIDRATO_10 MG COMPRIMIDO
232	30	CP	LETOZOL 2,5 MG COMPRIMIDO
233	9690	CP	LEVODOPA/CARBIDOPA/ENTACAPONA 100/25/200 MG COMPRIMIDO
234	780	CP	LEVODOPA/CARBIDOPA/ENTACAPONA 150/37,5/200 MG COMPRIMIDO
235	4020	CP	LEVODOPA/CARBIDOPA/ENTACAPONA 50/12,5/200 MG COMPRIMIDO
236	29	FR	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO_40 MG/ML FRASCO
237	330	CP	LEVOTIROXINA SODICA_112 MCG COMPRIMIDO
238	2493	CP	LEVOTIROXINA SODICA_125 MCG COMPRIMIDO
239	1050	CP	LEVOTIROXINA SODICA_150 MCG COMPRIMIDO
240	5351	CP	LEVOTIROXINA SODICA_75 MCG COMPRIMIDO
241	1350	CP	LEVOTIROXINA SODICA_88 MCG COMPRIMIDO
242	720	CP	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG COMPRIMIDO
243	8187	CP	LISINA, CLONIXINATO_125 MG COMPRIMIDO
244	5040	CP	LISINAPRIL_10 MG COMPRIMIDO
245	360	CP	LISINAPRIL_20 MG COMPRIMIDO
246	2520	CP	LISINAPRIL_5 MG COMPRIMIDO
247	1080	CP	LORAZEPAM_1 MG COMPRIMIDO
248	3495	CP	LORAZEPAM_2 MG COMPRIMIDO
249	7245	CP	LOSARTAN POTASSICO_100 MG COMPRIMIDO
250	4576	CP	LOSARTAN POTASSICO_25 MG COMPRIMIDO
251	720	CP	MAGNESIO, ESOMEPRAZOL_20 MG COMPRIMIDO
252	1080	CP	MAGNESIO, ESOMEPRAZOL_40 MG COMPRIMIDO
253	1074	CP	MANIDIPINA_10 MG COMPRIMIDO
254	720	CP	MARAVIROQUE_150 MG COMPRIMIDO
255	1304	CP	MEDOXOMILA, OLMESARTANA_20 MG COMPRIMIDO
256	878	CP	MEDOXOMILA, OLMESARTANA_40 MG COMPRIMIDO
257	4485	CP	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG COMPRIMIDO
258	54	AMP	MELOXICAM 15/15 MG/ML INJETAVEL
259	2160	CP	MELOXICAM_15 MG COMPRIMIDO
260	1050	CP	MELOXICAM 7,5 MG COMPRIMIDO
261	1290	CP	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO
262	360	CP	METADONA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO
263	1160	CP	METFORMINA, CLORIDRATO_1000 MG COMPRIMIDO
264	950	CP	METFORMINA, CLORIDRATO_500 MG COMPRIMIDO
265	2490	CP	METFORMINA, CLORIDRATO_XR 500 MG COMPRIMIDO
266	2240	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18 MG COMPRIMIDO
267	360	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO LIBERACAO MODIFICADA 10 MG COMPRIMIDO
268	4260	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO LIBERACAO MODIFICADA 20 MG COMPRIMIDO
269	1110	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO LIBERACAO MODIFICADA 40 MG COMPRIMIDO
270	1740	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO_10 MG COMPRIMIDO
271	1020	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO_36 MG COMPRIMIDO
272	540	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO_54 MG COMPRIMIDO
273	2760	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO LIBERACAO MODIFICADA 30 MG COMPRIMIDO





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

274	5370	CP	METOPROLOL, SUCCINATO_100 MG COMPRIMIDO
275	5580	CP	METOPROLOL, SUCCINATO_25 MG COMPRIMIDO
276	13035	CP	METOPROLOL, SUCCINATO_50 MG COMPRIMIDO
277	1994	CP	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO
278	3550	CP	MICOFENOLATO DE MOFETILA_500 MG COMPRIMIDO
279	796	CP	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO
280	288	CP	MIRTAZAPINA 45 MG COMPRIMIDO
281	11	BNG	MOMETASONA, FUROATO_1 MG BISNAGA
282	47	BNG	MUPIROCINA_20 MG/G BISNAGA
283	360	CP	NADOLOL 40 MG COMPRIMIDO
284	960	CP	NAPROXENO SODICO_500 MG COMPRIMIDO
285	720	CP	NIFEDIPINA CAPSULA_30 MG COMPRIMIDO
286	2472	CP	NIMESULIDA_100 MG COMPRIMIDO
287	360	CP	NIMESULIDA_200 MG COMPRIMIDO
288	360	CP	NITRENDIPINO_10 MG COMPRIMIDO
289	705	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO_10 MG COMPRIMIDO
290	2130	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO_50 MG COMPRIMIDO
291	1380	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO_75 MG COMPRIMIDO
292	878	CP	OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO
293	2928	CP	OLANZAPINA_10 MG COMPRIMIDO
294	360	CP	OLANZAPINA_5 MG COMPRIMIDO
295	360	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG COMPRIMIDO
296	330	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG COMPRIMIDO
297	358	CP	OMEPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO
298	1716	CP	ORLISTAT_120 MG COMPRIMIDO
299	360	CP	OTILONIO, BROMETO 40 MG COMPRIMIDO
300	10930	CP	OXCARBAZEPINA_300 MG COMPRIMIDO
301	307	FR	OXCARBAZEPINA_60 MG/ML FRASCO
302	9880	CP	OXCARBAZEPINA_600 MG COMPRIMIDO
303	50	FR	OXIBUTININA 1 MG/ML FRASCO
304	330	CP	OXIBUTININA_10 MG COMPRIMIDO
305	11430	CP	OXIBUTININA_5 MG COMPRIMIDO
306	24	FR	OXICONAZOL, NITRATO 10 MG/ML FRASCO
307	72	BNG	OXIDO DE ZINCO/VITAMINA A (RETINOL) VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 150/5000/900 G BISNAGA
308	702	CP	PALIPERIDONA_6 MG COMPRIMIDO
309	1440	CP	PALIPERIDONA_9 MG COMPRIMIDO
310	360	CP	PANAX GINSENG/PIRIDOX/RETINOL/RIBOFLAV/TIAMINA_N/A COMPRIMIDO
311	2834	CP	PANTOPRAZOL_20 MG COMPRIMIDO
312	3633	CP	PANTOPRAZOL_40 MG COMPRIMIDO
313	720	CP	PAPAVERINA, CLORID/QUININA_100/40 MG COMPRIMIDO
314	710	CP	PAROXETINA, CLORIDRATO_10 MG COMPRIMIDO
315	345	CP	PAROXETINA, CLORIDRATO_15 MG COMPRIMIDO
316	6175	CP	PAROXETINA, CLORIDRATO_20 MG COMPRIMIDO
317	310	CP	PAROXETINA, CLORIDRATO_25 MG COMPRIMIDO
318	540	CP	PAROXETINA, CLORIDRATO_30 MG COMPRIMIDO
319	330	CP	PERINDOPRIL/INDAPAMIDA 4/1,25 MG COMPRIMIDO
320	33	FR	PICOSSULFATO, SODICO 7,5 MG/ML FRASCO
321	52	BNG	PIMECROLIMUS_10 MG/G BISNAGA
322	360	CP	PIMOZIDA_1 MG COMPRIMIDO
323	360	CP	PIMOZIDA_4 MG COMPRIMIDO
324	345	CP	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO_15 MG COMPRIMIDO
325	2700	CP	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO_30 MG COMPRIMIDO
326	705	CP	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO_45 MG COMPRIMIDO
327	360	CP	PIRACETAM_400 MG COMPRIMIDO
328	1600	CP	PIRETANIDA_6 MG COMPRIMIDO
329	390	CP	PIRIBEDIL 50 MG COMPRIMIDO





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

330	2940	CP.	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO_60 MG COMPRIMIDO
331	120	CP	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO DISSOL INST.
332	2160	CP	PIROXICAM_20 MG COMPRIMIDO
333	12	BNG	PLANTAGO OVATA, SEMENTE/SENE
334	2850	CP	POLIVITAMINICO/POLIMINERAIS N/A CP COMPRIMIDO
335	345	CP	POLIVITAMINICO/POLIMINERAIS/ACIDO FOLICO_N/A CP COMPRIMIDO
336	3090	CP	POLIVITAMINICO/POLIMINERAIS/LUTEIN_N/A CP COMPRIMIDO
337	22	FR	POLIVITAMINICO_N/A FRASCO
338	720	CP	POTASSIO, CITRATO_1080 MG COMPRIMIDO
339	4545	CP	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,25 MG COMPRIMIDO
340	10980	CP	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO_1 MG COMPRIMIDO
341	690	CP	PRAVASTATINA SODICA_40 MG COMPRIMIDO
342	640	CP	PREDNISOLONA_20 MG COMPRIMIDO
343	1280	CP	PREDNISOLONA_5 MG COMPRIMIDO
344	14672	CP	PREGABALINA_75 MG COMPRIMIDO
345	12	BNG	PROMESTREINO_100 G BISNAGA
346	3600	CP	PROPAFENONA, CLORIDRATO_300 MG COMPRIMIDO
347	660	CP	QUERATINA + CISTINA + PANTOTENATO DE CALCIO E ASSOCIACOES_ COMPRIMIDO
348	210	CP	QUETIAPINA FUMARATO 200 MG COMPRIMIDO
349	630	CP	QUETIAPINA FUMARATO 25 MG COMPRIMIDO
350	150	CP	QUETIAPINA, FUMARATO XRO 50 MG COMPRIMIDO
351	1070	CP	QUETIAPINA, FUMARATO XRO_300 MG COMPRIMIDO
352	3152	CP	QUETIAPINA, FUMARATO_100 MG COMPRIMIDO
353	1800	CP	RAMIPRIL_10 MG COMPRIMIDO
354	690	CP	RAMIPRIL 2,5 MG COMPRIMIDO
355	2675	CP	RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDO
356	16	FR	RANITIDINA, CLORIDRATO_15 MG/ML FRASCO
357	1800	CP	REPAGLINIDA 0,5 MG COMPRIMIDO
358	2160	CP	REPAGLINIDA_1 MG COMPRIMIDO
359	3570	CP	REPAGLINIDA_2 MG COMPRIMIDO
360	12	FR	RIFAMICINA_10 MG/ML COMPRIMIDO
361	240	CP	RILMENIDINA, DIDROGENOFOSFATO 1 MG COMPRIMIDO
362	11	CP	RISEDRONICO, ACIDO_150 MG COMPRIMIDO
363	1724	CP	RISEDRONICO, ACIDO_35 MG COMPRIMIDO
364	360	CP	RISEDRONICO, ACIDO_5 MG COMPRIMIDO
365	270	CP	RISPERIDONA 0,5 MG COMPRIMIDO
366	9	FR	RISPERIDONA 1 MG/ML FRASCO
367	10	FR	RISPERIDONA_50/2 MG/ML INJETAVEL
368	23	FR	RIVASTIGMINA, HIDROGENOTARTARATO-2 MG/ML FRASCO
369	1400	CP	RIVASTIGMINA, HIDROGENOTARTARATO_1,5 MG COMPRIMIDO
370	2616	CP	RIVASTIGMINA, HIDROGENOTARTARATO_3 MG COMPRIMIDO
371	2007	CP	RIVASTIGMINA, HIDROGENOTARTARATO_4,5 MG COMPRIMIDO
372	300	UNID	RIVASTIGMINA, HIDROGENOTARTARATO_4,6 MG ADESIVO
373	1018	CP	RIVASTIGMINA, HIDROGENOTARTARATO_6 MG COMPRIMIDO
374	330	UNID	RIVASTIGMINA, HIDROGENOTARTARATO_9,5 MG ADESIVO
375	1080	CP	ROFLUMILASTE 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
376	7890	CP	ROSUVASTATINA CALCICA_10 MG COMPRIMIDO
377	690	CP	ROSUVASTATINA CALCICA_20 MG COMPRIMIDO
378	1434	CP	SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO
379	2100	CP	SELEGILINA, CLORIDRATO_5 MG COMPRIMIDO
380	1042	CP	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
381	414	CP	SERTRALINA, CLORIDRATO_100 MG COMPRIMIDO
382	540	CP	SIBUTRAMINA, CLORIDRATO_15 MG COMPRIMIDO
383	1980	CP	SILDENAFIL, CITRATO_25 MG COMPRIMIDO
384	2238	CP	SILDENAFIL, CITRATO_50 MG COMPRIMIDO
385	3695	CP	SINAVASTATINA_10 MG COMPRIMIDO
386	7235	CP	SINAVASTATINA_40 MG COMPRIMIDO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

387	330	CP	SINVESTATINA_5 MG COMPRIMIDO
388	3216	CP	SINVESTATINA_80 MG COMPRIMIDO
389	1440	CP	SITAGLIPTINA, FOSF/METFORMINA, CLOR-50/500 MG COMPRIMIDO
390	1064	CP	SITAGLIPTINA, FOSF/METFORMINA, CLOR-50/850 MG COMPRIMIDO
391	3374	CP	SITAGLIPTINA, FOSFATO_100 MG COMPRIMIDO
392	2147	CP	SITAGLIPTINA, FOSFATO_50 MG COMPRIMIDO
393	360	CP	SOJA, LECITINA_1000 MG COMPRIMIDO
394	1440	CP	SOJA, LECITINA_500 MG COMPRIMIDO
395	45	FR	SOMATROPINA HUMANA 8 MG INJETAVEL
396	1155	FR	SOMATROPINA HUMANA_4 UI INJETAVEL
397	1800	CP	SOTALOL, CLORIDRATO_160 MG COMPRIMIDO
398	960	CP	SULFASSALAZINA_500 MG COMPRIMIDO
399	660	CP	SULPIRIDA_50 MG COMPRIMIDO
400	348	CP	SUMATRIPTANA, SUCCINATO_50 MG COMPRIMIDO
401	24	BNG	TACROLIMO 0,03% BISNAGA
402	1410	CP	TAMSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG COMPRIMIDO
403	1964	CP	TELMISARTAN_40 MG COMPRIMIDO
404	2568	CP	TELMISARTAN_80 MG COMPRIMIDO
405	48	AMP	TENSIROLIMO_25 MG/ML INJETAVEL
406	4	AMP	TESTOSTERONA UNDERANOATO 250 MG/ML 4ML
407	910	CP	TIAMAZOL 10 MG CPA/CAP/DR
408	588	CP	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO
409	16460	CP	TICLOPIDINA, CLORIDRATO_250 MG COMPRIMIDO
410	360	CP	TIORIDAZINA, CLORIDRATO_25 MG COMPRIMIDO
411	2280	CP	TIZANIDINA, CLORIDRATO_2 MG COMPRIMIDO
412	4950	CP	TOCOFEROL, ACETATO (E)_400 MG COMPRIMIDO
413	330	CP	TOLTERODINA, TARTARATO_4 MG COMPRIMIDO
414	360	CP	TOSILATO DE SORAFENIBE 200 MG COMPRIMIDO
415	990	CP	TRAMADOL, CLORIDRATO_100 MG COMPRIMIDO
416	690	CP	TRAZADONA_150 MG COMPRIMIDO
417	3150	CP	TRAZODONA-50 MG COMPRIMIDO
418	1050	CP	TRAZODONA_100 MG COMPRIMIDO
419	12	BNG	TRIANCINOLONA_ACETONIDA N/A - BISNAGA
420	3170	CP	TRIFLISAL_300 MG COMPRIMIDO
421	1080	CP	TRIMEBUTINA, MALEATO_200 MG COMPRIMIDO
422	42805	CP	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO_35 MG COMPRIMIDO
423	12	FR	TRIPTORELINA, ACETATO 3,75 MG INJETAVEL
424	2160	CP	TROMETAMINA, CETOROLACO_10 MG COMPRIMIDO
425	20	FR	TROMETAMINA, CETOROLACO_5 MG/ML COLIRIO
426	5130	CP	URSODESOXICOLICO, ACIDO_150 MG COMPRIMIDO
427	5040	CP	URSODESOXICOLICO, ACIDO_300 MG COMPRIMIDO
428	270	CP	VALACICLOVIR_500 MG COMPRIMIDO
429	990	CP	VALERIANA OFFICINALIS_50 MG COMPRIMIDO
430	1650	CP	VALPROICO, ACIDO ( VALPROATO DE SODIO) 500 MG COMPRIMIDO
431	1046	CP	VALSARTAN/ANLODIPINA, BESIL_160/5 MG COMPRIMIDO
432	360	CP	VALSARTAN/ANLODIPINA, BESIL_320/10 MG COMPRIMIDO
433	1008	CP	VALSARTAN/ANLODIPINA, BESIL_320/5 MG COMPRIMIDO
434	224	CP	VALSARTAN/HIDROCLOROTIAZIDA_320/12,5 MG COMPRIMIDO
435	4660	CP	VALSARTAN_160 MG COMPRIMIDO
436	4092	CP	VALSARTAN_320 MG COMPRIMIDO
437	1740	CP	VALSARTAN_80 MG COMPRIMIDO
438	330	CP	VARFARINA SODICA 2,5 MG COMPRIMIDO
439	4553	CP	VENLAFAXINA, CLORIDRATO_150 MG COMPRIMIDO
440	5322	CP	VENLAFAXINA, CLORIDRATO_75 MG COMPRIMIDO
441	2768	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA,CLORIDRATO 50/850 MG COMPRIMIDO
442	360	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 50/1000 MG COMPRIMIDO
443	15098	CP	VILDAGLIPTINA_50 MG COMPRIMIDO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

444	1230	CP	VIMPOCETINA 5 MG COMPRIMIDO
445	12	FR	VITAMINA A (RETINOL, ACETATO)/VITAMINA D (COLECALCIFEROL)_10.000/50.000UI/ML FRASCO
446	1737	CP	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)_1000 MG COMPRIMIDO
447	35	FR	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)_200 MG/ML FRASCO
448	340	CP	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)_500 MG COMPRIMIDO
449	300	CP	VITAMINAS DO COMPLEXO B_N/A-COMPRIMIDO
450	360	CP	VITIS VINIFERA_150 MG COMPRIMIDO
451	3840	CP	ZIPRASIDONA, CLORIDRATO_40 MG COMPRIMIDO
452	4107	CP	ZIPRASIDONA, CLORIDRATO_80 MG COMPRIMIDO
453	12	FR	ZOLEDRONICO, ACIDO_4 MG INJETAVEL
454	118	AMP	ZUCLOPENTIXOL_200 MG/ML INJETAVEL

**OBSERVAÇÃO:**

Os medicamentos objeto deste edital, descritos no Anexo I – Parte II, serão para atender pacientes por força de **mandados judiciais**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, devendo a licitante ofertar preços com aplicação do **CAP – Coeficiente de Adequação de Preços**, conforme legislação vigente da **CMED - Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos**; (subitem 12.4 do edital)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SMS/PMVR**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 02  
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2012/FMS/SMS/PMVR**

**1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, imediatamente após o encerramento da disputa, os **documentos de habilitação**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-390, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

**2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

2.1- **Habilitação Jurídica:**

- 2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

2.2- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.4- Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 2.2.8- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- 2.2.9- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);**

2.3- **Qualificação Técnica:**

- 2.3.1- Prova de **licenciamento** da empresa licitante, perante o **Órgão Sanitário Estadual** ou **local** para exercer a atividade de comercialização e venda de medicamentos, com validade para o presente exercício;
- 2.3.2- Prova de **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA/MS;**
- 2.3.3- **Certificado de Regularidade** emitido pelo **Conselho Regional/Federal de Farmácia** comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico;

2.4- **Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:**

- 2.4.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal conforme Modelo do Anexo 07;
- 2.4.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 08;
- 2.4.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 09.

2.5- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 2.5.1- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
  - 2.5.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
  - 2.5.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.6- **Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

- 2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 2.6.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

**2.7- Disposições Gerais da Habilitação:**

- 2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SMS/PMVR**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO 03**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2012/FMS/SMS/PMVR**

Após a etapa de lances do Pregão Eletrônico nº 032/2012/FMS/SMS/PMVR, apresentamos nossa proposta para **registro de preços** para fornecimento de **medicamentos** para atender pacientes **por força de mandados judiciais**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**1. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):**

Deverá ser cotado, **preço unitário e total por lote**, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter **preço total geral em algarismos e por extenso**.

**3. PRAZO DE GARANTIA:**

A garantia de cada medicamento se dará em conformidade com o disposto no Anexo V – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente Nota de Empenho.

**4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 04  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2012/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE  
MERCADORIAS**

**(LICITANTE)**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

- \_\_\_\_\_
  - (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 05**  
**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2012/FMS/SMS/PMVR**

- 1- Todo Medicamento e Material Hospitalar deve apresentar o RMS – Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção;
- 2- Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria 2814 de 29/05/98);
- 3- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98;
- 4- Na nota fiscal deverá constar, de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada lote do(s) medicamentos ofertados(s), indicando a MARCA, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material ofertado, obedecendo a numeração dos lotes expressos no Anexo I – Parte II do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- 5- Deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, somente para as empresas que não constarem seus nomes na Listagem, emitida pela ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br));
- 6- Caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender Portaria 500 de 09/10/99 DOU (Diário Oficial da União) de 13/10/97. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado;
- 7- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 8- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 9- Os medicamentos deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de doze (12) meses a partir da data da entrega na Farmácia Municipal/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior.
- 10- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;
- 11- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS - PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 12- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
- 13- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 14- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;
- 15- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 16- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado;
- 17- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;
- 18- O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital
- 19- A nota fiscal deverá discriminar o lote, a validade e a forma de apresentação dos materiais farmacológicos (medicamentos), indicando o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira e acompanhada do Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante ou REBLAS, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou com seu número de inscrição no CRF, e conter data de emissão e data e hora da saída.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SMS/PMVR**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 06  
MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2012/FMS/SMS/PMVR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
FMS/SMS/PMVR**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhoras das Graças, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SUELY DAS GRAÇAS ALVES PINTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 12831126-3 – IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 530.139.567-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.624/2006, 10.638/2006, 10.640/2006 e 11.950/2010, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/FMS/SMS/PMVR, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, integrante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/SMS/PMVR, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender pacientes **POR FORÇA DE MANDADOS JUDICIAIS**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;
- 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de doze (12) meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.624/2006, nº 10.638/2006, nº 10.640/2006 e 11.950/2010, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;
- 5.2- O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum medicamento, a contratada será notificada pelo destinatário, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) medicamento(s) entregue(s);
- 6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Farmácia Municipal/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos medicamentos desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

necessidade no Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

**8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 8.1.1- Advertência;
  - 8.1.2- Multa; e,
  - 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Volta Redonda por prazo não superior a dois (2) anos.
- 8.2- Das Multas:
- 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da cumulatividade:
- 8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
    - 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
  - 8.5.2- Multa compensatória:
    - 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
  - 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
  - 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
  - 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
  - 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
  - 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pela Secretária Municipal de Saúde/PMVR, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o medicamento em desacordo com o objeto;
  - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de medicamento, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos medicamentos registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**13- DO FORO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

**14- DAS CÓPIAS:**

14.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

c)	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
d)	uma (1) para a Farmácia Municipal;
e)	uma (1) para a Registrada; e
f)	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

**15- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:**

15.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**SUELY DAS GRAÇAS ALVES PINTO**  
*p/FMS/SMS/PMVR*

\_\_\_\_\_  
*p/Registrada*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**EDSON DA SILVA ALVARENGA**

\_\_\_\_\_  
**ARY KERNER DE ASSIS MATTOS**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº     /     /FMS/SMS/PMVR  
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº     /     /FMS/SMS/PMVR  
EMPRESA: \_\_\_\_\_**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL GERAL.....					
PREÇO TOTAL GERAL POR EXTENSO:					

Volta Redonda/RJ, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**SUELY DAS GRAÇAS ALVES PINTO**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**PMVR**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 07  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2012/FMS/SMS/PMVR**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 032/2012/FMS/SMS/PMVR**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Representante Legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 08**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2012/FMS/SMS/PMVR**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 032/2012/FMS/SMS/PMVR**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Representante Legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 09**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2012/FMS/SMS/PMVR**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 032/2012/FMS/PMVR**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do representante legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.:

- 1- Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.
- 2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO 10**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2012/FMS/SMS/PMVR**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

Pregão Eletrônico nº 032/2012/FMS/SMS/PMVR

Órgão Comprador: Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/PMVR

LOTE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO INICIAL (R\$)	PREÇO TOTAL INICIAL (R\$)
01						
454						

Preço global geral inicial da proposta (resultante da soma dos lotes ofertados pela proponente) – R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_ dias, conforme estabelecido no edital:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).)**

Data:

**OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**